CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO VEREADOR
BRANCO CARTEIRO

Comissão de Justiça, Redação e de Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 03/10/2013
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE OUTUBRO DE 2013.
(de autoria do Vereador Edvan Roriz)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DO USO DE PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA OU PERMEÁVEL NAS VIAS INTERNAS DOS CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de pavimentação ecológica ou permeável nas vias internas dos condomínios verticais e horizontais, no Município de Luziânia-GO.

Parágrafo único. Entende-se por pavimentação ecológica ou permeável, todo o tipo de pavimentação que permite um melhor escoamento e absorção da água, tais como:

PROTOCOLO Nº 225
DATA: 02/10/2013
Assinatura

I- blocos de concreto do tipo intertravado;
II- blocos vazados;
III- asfalto ou concreto porosos;
IV- agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil;
V- asfalto-borracha, também chamado Asfalto Ecológico;

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 (três) dias do mês de Outubro do ano de 2013.

Edvan Roriz
Branco Carteiro
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa facilitar a drenagem pluvial e absorção de água pela superfície através da infiltração, pois o piso permeável captura a água da chuva e permite que ela infiltre diretamente no solo, aliviando assim, o sistema público de drenagem.

É de conhecimento de todos, que o aquecimento global tem feito milhares de vítimas em todo o mundo e uma das causas deste fenômeno são as impermeabilizações dos solos, devido ao crescimento das metrópoles, com suas grandes avenidas e condomínios fechados, totalmente pavimentados. O piso permeável armazena menos calor, auxiliando na redução do aquecimento das áreas urbanas e facilitando também a sobrevivência da arborização localizada em áreas pavimentadas, por permitir a chegada de ar e água até as raízes das plantas.

A escassez de água é outro problema que dever ser tratado com muita cautela, pois o índice de água potável em todo mundo vem sendo reduzido drasticamente a cada no, pois os lençóis freáticos e os rios que não estão secando, estão seriamente contaminados. A utilização de piso permeável permite recarregar os aquíferos subterrâneos e reduzir a velocidade e a quantidade do escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo as erosões e o pico das cheias e a ocorrência de enchentes, permitindo a filtragem da poluição difusa, ocasionada por óleos, fluidos automobilísticos e outras substâncias encontradas na pavimentação urbana, que geralmente são levados para os cursos d´águas.

Diante do Exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a imediata aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista tratar de imensa contribuição à redução do aquecimento global e a preservação do meio ambiente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 (três) dias do mês de Outubro do ano de 2013.

Edvan Roriz
Branco Carteiro
Vereador - PT